

Lei n.º 2.018 / 2007.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047-339032-227, no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações:

02.06.03.26.782.2606.2.082-339030-380, no valor de R\$26.000,00,
02.06.02.15.452.1504.1.103-449052-408, no valor de R\$15.000,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.02.15.452.1504.2.080-339030-368, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.06.02.15.452.1504.1.091-449051-367, no valor de R\$4.000,00,
02.06.02.15.452.1502.2.078-339030-360, no valor de R\$1.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1504.2.080-339039-369, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.06.02.15.452.1502.2.078-339030-360, no valor de R\$2.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.01.04.122.0401.2.101-339039-009, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.03.01.04.128.0416.2.014-339014-0042, no valor de R\$3.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.02.02.04.125.0401.2.084-339039-0036, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.03.01.04.128.0416.2.014-339014-0042, no valor de R\$500,00.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.02.10.301.1002.2.053-339030-246, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.05.01.10.301.1003.2.104-339030-204, no valor de R\$1.200,00,
02.05.01.10.301.1003.2.104-339039-207, no valor de R\$1.000,00,
02.05.01.10.301.1003.2.104-449052-209, no valor de R\$2.300,00,
02.05.01.10.301.1003.2.105-339014-211, no valor de R\$ 500,00.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal